

**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha

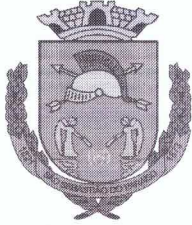
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665

meioambiente@ssparaíso.mg.gov.br



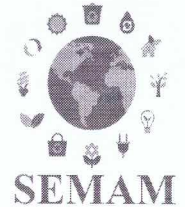
**PARECER ÚNICO Nº 056/2019**

<b>FOB nº:</b> 056/2019		<b>Protocolo:</b> FMA – 00966/19		<b>Situação:</b> Sugestão pelo cancelamento	
<b>Modalidade do Licenciamento:</b> Licença Ambiental Simplificada					
<b>Empreendedor:</b> NELSON JOSÉ DA SILVA				<b>CPF/CNPJ:</b> 187.087.656-34	
<b>Empreendimento:</b> FAZENDA SERRA DA BOA VISTA (MATRÍCULAS 27.149 E 30.021) / BARRO PRETO E PIMENTA (MATRÍCULAS 40.508 E 49.611) E JATAÍ (MATRICULA 21.726)				<b>CPF:</b> 187.087.656-34	
<b>Município:</b> São Sebastião do Paraíso/MG – Zona Urbana					
<b>Critério Locacional Incidente:</b> não há critério locacional incidente					
<b>Código</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)</b>	<b>Classe</b>	<b>Critério Locacional</b>	
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	0	
<b>Consultoria/Responsável Técnico</b> Marcel Souza Alves – Consultor Ambiental			<b>Registro</b> -----		
<b>Autoria do parecer</b>			<b>Matrícula</b>	<b>Assinatura</b>	
Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental			12883		
Hender Ednie Duarte – Engenheiro Agrônomo			14411		
Mônica Rodrigues Pinto – Fiscal de Meio Ambiente			11027		
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Yara de Lourdes Souza Borges Secretária Municipal de Meio Ambiente			76		



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Rua Mariana Amaral, 30 – Lagoinha  
(35) 3531-5488/(35) 3531-6665  
meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br



Este parecer se refere ao cancelamento do FOB nº 056/2019 tendo em vista o vencimento do prazo de entrega dos documentos.

O FOB nº 056/2019 foi retirado pelo responsável em 08/01/2020 e, portanto, com vencimento em 07/02/2020 para entrega dos documentos.

Considerando a Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso – CODEMA:

*Art. 16 – A partir da data de emissão do FOB o empreendedor deverá entregar toda a documentação solicitada no prazo estabelecido, conforme art. 7º da Resolução SEMAD nº412/2005:*

*I. até 120 (cento e vinte) dias, na hipótese de que o interessado tenha sido orientado a elaborar Relatório de Controle Ambiental – RCA e Plano de Controle Ambiental;*

*II. até 180 dias na hipótese de que o interessado tenha sido orientado a elaborar Estudo de Impacto Ambiental - EIA - e o respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA;*

*Parágrafo único - Os documentos exigidos pelo Formulário de Orientação Básica – FOB deverão ser apresentados nos prazos estabelecidos no “caput” deste artigo, para fins de formalização dos processos.*

*Art. 17 - O prazo de validade do Formulário de Orientação Básica – FOB poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do órgão ambiental, pelo prazo máximo original, mediante solicitação escrita e justificada a ser apresentada pelo interessado, conforme modelo constante do Anexo IV desta Resolução.*

Dessa forma, o processo será encerrado, devendo o empreendedor solicitar abertura de outro processo para dar andamento no licenciamento ambiental.

São Sebastião do Paraíso/MG, 09 de junho de 2020.

*CP*

*ppp*

*m*